



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Projeto de Lei nº 027 de 11 de fevereiro de 2022.

ALTERA, REGULARIZA E ATUALIZA O
PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E
SALÁRIOS DO QUADRO DE
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
QUATIPURU, LEI Nº 107/2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 107, de 03 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10. O Município de Quatipuru deverá promover concurso público, sempre que houver necessidade, para provimento das vagas existentes, comprovada a indisponibilidade de candidatos aprovados em concursos anteriores, com prazo de validade em vigor.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

“Art. 11. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Parágrafo Único.”

“Art. 13. Revogado.”

“Art. 14. Revogado.”

Art. 2º Integra este Projeto de Lei, os anexos a seguir;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatipuru (PA), em 11 de fevereiro de 2022.

JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

ORDEM	CARGO	VAGAS	VIENC.	DAS
1.	ASSESSOR DE GABINETE I	2	2.500,00	DAS 3.3
2.	ASSESSOR DE GABINETE II	6	2.000,00	DAS 3.1
3.	ASSESSOR DE GABINETE III	3	1.300,00	DAS 1.2
4.	ASSESSOR ESPECIAL I	2	3.500,00	DAS 4.3
5.	ASSESSOR ESPECIAL II	2	2.800,00	DAS 3.5
6.	ASSESSOR ESPECIAL III	2	2.400,00	DAS 3.2
7.	ASSESSOR ESPECIAL IV	2	1.550,00	DAS 2.2
8.	ASSESSOR ESPECIAL V	5	1.500,00	DAS 2.1
9.	ASSESSOR ESPECIAL VI	2	1.450,00	DAS 1.4
10.	ASSESSOR ESPECIAL VII	3	1.212,00	DAS 1.1
11.	ASSESSOR I	10	1.630,44	DAS 2.3
12.	ASSESSOR II	3	1.400,00	DAS 1.3
13.	CHEFE DE GABINETE	1	4.150,00	DAS 5.1
14.	CONTROLE INTERNO	1	3.200,00	DAS 4.2
15.	COORD. DE IMUNIZAÇÃO	1	2.000,00	DAS 3.1
16.	COORD. DE REGULAÇÃO	1	2.600,00	DAS 3.4
17.	COORD. DE VIGILANCIA EM SAÚDE	1	3.000,00	DAS 4.1
18.	COORD. DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	5	1.800,00	DAS 2.4
19.	COORD. DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA	4	2.800,00	DAS 3.5
20.	COORD. DOS VIGIAS	2	2.000,00	DAS 3.1
21.	COORD. GERAL	1	1.500,00	DAS 2.1
22.	DIRETOR DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA	1	4.500,00	DAS 5.2
23.	DIRETOR DA ESF	4	2.000,00	DAS 3.1
24.	DIRETOR DA UBS	2	2.800,00	DAS 3.5
25.	DIRETOR DE CULTURA	1	1.500,00	DAS 2.1
26.	DIRETOR DE DEP. DE MERENDA ESCOLAR	1	1.500,00	DAS 2.1
27.	DIRETOR DE DEP. DE ENSINO	1	1.500,00	DAS 2.1
28.	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	1.500,00	DAS 2.1



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

29.	DIRETOR DE DEP. FINANCEIRO	1	1.500,00	DAS 2.1
30.	DIRETOR DE ESPORTE	1	1.500,00	DAS 2.1
31.	DIRETOR DE LIMPEZA PUBLICA	1	2.000,00	DAS 3.1
32.	DIRETOR DE TRANSPORTE	1	2.000,00	DAS 3.1
33.	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	1	2.800,00	DAS 3.5
34.	DIRETOR DO SAE	1	2.800,00	DAS 3.5
35.	DIRETOR ESCOLAR	12	2.000,00	DAS 3.1
36.	PROCURADOR GERAL	1	4.150,00	DAS 3.1
37.	PREGOEIRO	1	3.500,00	DAS 4.3

GRUPO 1

DAS 1.1	R\$ 1.212,00
DAS 1.2	R\$ 1.300,00
DAS 1.3	R\$ 1.400,00
DAS 1.4	R\$ 1.450,00

GRUPO 2

DAS 2.1	R\$ 1.500,00
DAS 2.2	R\$ 1.550,00
DAS 2.3	R\$ 1.630,44
DAS 2.4	R\$ 1.800,00

GRUPO 3

DAS 3.1	R\$ 2.000,00
DAS 3.2	R\$ 2.400,00
DAS 3.3	R\$ 2.500,00
DAS 3.4	R\$ 2.600,00
DAS 3.5	R\$ 2.800,00

GRUPO 4

DAS 4.1	R\$ 3.000,00
DAS 4.2	R\$ 3.200,00
DAS 4.3	R\$ 3.500,00

GRUPO 5

DAS 5.1	R\$ 4.150,00
DAS 5.2	R\$ 4.500,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

29.	DIRETOR DE DEP. FINANCEIRO	1	1.500,00	DAS 2.1
30.	DIRETOR DE ESPORTE	1	1.500,00	DAS 2.1
31.	DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	1	2.000,00	DAS 3.1
32.	DIRETOR DE TRANSPORTE	1	2.000,00	DAS 3.1
33.	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	1	2.800,00	DAS 3.5
34.	DIRETOR DO SAE	1	2.800,00	DAS 3.5
35.	DIRETOR ESCOLAR	12	2.000,00	DAS 3.1
36.	PROCURADOR GERAL	1	4.150,00	DAS 5.1
37.	PREGOEIRO	1	3.500,00	DAS 4.3

GRUPO 1	
DAS L1	R\$ 1.212,00
DAS L2	R\$ 1.300,00
DAS L3	R\$ 1.400,00
DAS L4	R\$ 1.450,00

GRUPO 2	
DAS 2.1	R\$ 1.500,00
DAS 2.2	R\$ 1.550,00
DAS 2.3	R\$ 1.630,44
DAS 2.4	R\$ 1.800,00

GRUPO 3	
DAS 3.1	R\$ 2.000,00
DAS 3.2	R\$ 2.400,00
DAS 3.3	R\$ 2.500,00
DAS 3.4	R\$ 2.600,00
DAS 3.5	R\$ 2.800,00

GRUPO 4	
DAS 4.1	R\$ 3.000,00
DAS 4.2	R\$ 3.200,00
DAS 4.3	R\$ 3.500,00

GRUPO 5	
DAS 5.1	R\$ 4.150,00
DAS 5.2	R\$ 4.500,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

ANEXO II

EFETIVOS

1.	AGENTE DE PORTARIA	8	1.212,00
2.	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	1.212,00
3.	AGENTE DE TRIBUTOS	1	1.212,00
4.	AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1	1.212,00
5.	AGENTE OPERACIONAL	24	1.212,00
6.	ASSISTENCIA SOCIAL	1	3.000,00
7.	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO	10	1.212,00
8.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12	1.212,00
9.	AUXILIAR DE MECANICO	3	1.212,00
10.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	1.212,00
11.	CONSELHEIRO TUTELAR	7	1.212,00
12.	CUIDADOR	1	1.212,00
13.	ELETRICISTA	1	1.212,00
14.	ENFERMEIRO(A)	1	3.000,00
15.	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	1	3.000,00
16.	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	5	1.512,00
17.	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	5	1.512,00
18.	ODONTOLOGO	2	2.727,09
19.	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1	1.750,00
20.	OPERADOR DE PÁ MECANICA	1	1.212,00
21.	OPERADOR DE TRATOR AGRIC./URBANO	2	1.212,00
22.	PEDREIRO	1	1.212,00
23.	SERVENTE	6	1.212,00
24.	SERVIÇOS GERAIS	2	1.212,00
25.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13	1.212,00
26.	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	6	1.212,00
27.	VIGIA	24	1.212,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Vereador Hemerson Soares da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Quatipuru

Nesta Cidade

Senhor Presidente,

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênua, usando das prerrogativas concedidas pelo Art. 41, II da Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o anexo Projeto de Lei nº 027/2022, que **“altera, regulariza e atualiza o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Quadro de Servidores do Município de Quatipuru, lei nº 107/2006 e dá outras providências.”**

Almeja-se, com a presente Lei, proceder à atualização dos termos do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Quadro de Servidores do Município de Quatipuru, de forma a proceder à sua adequação à Legislação vigente, uma vez que o mesmo possui algumas disposições em desconexão com a Legislação Federal, não fazendo parte do mundo jurídico e dos costumes de forma a justificar a sua permanência.

Justificamos a necessidade do Projeto de Lei acima mencionado, conforme detalhamento abaixo:

Considerando o imperativo de atualização e adequação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Quadro de Servidores do Município de Quatipuru, em face aos ditames legais Federais e Estaduais, em especial, a Lei Federal nº 8.112/90 e Lei Estadual nº 5.810/94;

Considerando que a imposição de realização de Concursos Públicos para provimento de vagas de forma periódica independente de necessidade e sem a prévia avaliação de existência ou não de vagas a serem preenchidas, fatalmente implicará no inchaço dos quadros de



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**

servidores municipais e, por conseguinte, em inevitáveis e irreparáveis prejuízos aos cofres públicos.

Perceba-se que não se pretende acabar com o direito dos cidadãos e dever do Município de promover concursos públicos, mas tão somente a não vinculação em se proceder os referidos atos em períodos específicos, independente da real utilidade do concurso. Desse modo, entendemos estar realizando o pleno atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

Pelo acima exposto, solicitamos aos Nobres Edis, que apreciem este Projeto com a Imparcialidade e Urgência que se faz mister, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Vislumbra-se, portanto, adequar a legislação municipal ao sistema jurídico vigente, de forma a alinhar-se às mudanças sociais e econômicas no campo administrativo, incorporando conceitos, definições e processos de trabalho.

Cristalino, portanto, o alcance do interesse público com a aprovação da presente norma.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Quatipuru (PA), 11 de fevereiro de 2022.

JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal